FCO
FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE

FCO - FUNDO CONSTITUCIONAL DO CENTRO-OESTE NO DISTRITO FEDERAL

PARTICIPE
INVISTA E DESENVOLVA
SEU NEGÓCIO

Secretaria da Mulher
Secretaria de Turismo
Secretaria de Empreendedorismo
Secretaria de Trabalho
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Secretaria de Economia
GDF É tempo de ação.
SUDECO SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

O que é o FCO?

O Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) é um fundo de crédito criado pela Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela Lei nº 7.827, de 27/09/1989, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento econômico e social da região Centro-Oeste, mediante a execução de programas de financiamento aos setores produtivos.

É um recurso que beneficia as empresas e os produtores rurais que desejam iniciar, ampliar, modernizar ou realocar seus empreendimentos.

VANTAGENS DO FINANCIAMENTO FCO

- Taxas de juros diferenciadas, de acordo com o perfil do empreendimento*;
- Descontos para parcelas pagas antes da data de vencimento, reduzindo o valor da prestação;
- Prazos longos para pagamento, que podem variar de acordo com a linha e a finalidade do financiamento.

*É necessário consultar um Agente Financeiro para mais detalhes sobre as taxas de juros.

COMO APRESENTAR A PROPOSTA?

Os Mini e Pequenos Produtores Rurais e Microempreendedores Individuais, Micro e Pequenas Empresas que tiverem o interesse em obter financiamento com recursos do FCO, deverão ir até um Agente Financeiro para as devidas verificações em relação à documentação, além de verificar o enquadramento do seu projeto.

QUAIS SÃO AS INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS PARA OPERAREM COM FCO NO DISTRITO FEDERAL?

- Banco do Brasil;
- Banco de Brasília – BRB ;
- Sicredi

CLIQUE NA LOGOMARCA E CONHEÇA MAIS SOBRE AS CONDIÇÕES DE CADA INSTITUIÇÃO

O QUE PODE SER FINANCIADO PELO FCO?

- Investimentos: aquisição de máquinas, equipamentos, móveis, utensílios, caminhões e obras civis para construção ou ampliação.
- Capital de Giro Associado: para os empreendedores individuais, é possível solicitar até 100% do valor do FCO, e para outros portes, é possível pleitear até 30% do valor do projeto passível de financiamento com intuito de amparar gastos gerais relativos à administração do negócio ou empreendimento.
- Capital de Giro Dissociado: tem a finalidade de amparar gastos gerais relativos à administração do negócio ou empreendimento. Os tetos de financiamento ficam da seguinte forma:

PORTE	TETO
Microempreendedor Individual (MEI)	até R$ 27 mil
Microempresa	até R$ 500 mil
Pequena Empresa	até R$ 1 milhão
Pequena-Média Empresa	até R$ 1,5 milhão
Média Empresa	até R$ 2 milhões
Grande Empresa	até R$ 2,5 milhões

O QUE NÃO PODE SER FINANCIADO

- Produção de gusa a carvão vegetal oriundo de mata nativa;
- Cerâmicas, serrarias e outros empreendimentos que utilizem madeiras oriundas de matas nativas, não contempladas em licenciamento e planos de manejo sustentável;
- Intermediação financeira;
- Jogos de azar de qualquer espécie;
- Sauna, termas e boates;
- Comercialização de madeiras nativas não contempladas em licenciamento e planos de manejo sustentável;
- Comercialização de bebidas alcoólicas, exceto para os beneficiários que possuam faturamento bruto anual de até R$ 16 milhões e cuja atividade principal seja industrialização/fabricação;
- Comercialização de fumo;
- Comercialização de combustível, exceto:

- Para beneficiários cuja atividade principal seja a fabricação/industrialização;

- Quando se tratar de financiamento de centrais fotovoltaicas em postos de combustíveis;

- Fabricação e comercialização de cimento em municípios de alta renda, conforme Tipologia definida pelo Ministério do Desenvolvimento Regional.

QUAL O LIMITE FINANCIÁVEL?

Para o enquadramento do financiamento, é preciso observar o faturamento ou a renda bruta (ano atual):

PORTE	FATURAMENTO OU RENDA BRUTA ANUAL	FAIXA DE FRONTEIRA MICRORREGIÕES DE MÉDIA RENDA ATÉ
Empreendedor Individual	Até R$ 60 mil	100%
Microempresa/Miniprodutor Rural	Até R$ 360 mil	100%
Pequena Empresa/ Pequeno Produtor Rural	Acima de R$ 360 mil até R$ 4,8 milhões	100%
Pequena-Média Empresa/Pequeno-Médio Produtor Rural	Acima de R$ 4,8 milhões até R$ 16 milhões	100%
Média Empresa/Médio Produtor Rural	Acima de R$ 16 milhões até R$ 90 milhões	90%
Grande Empresa/ Produtor Rural	Acima de R$ 90 milhões	70%

PORTE	DISTRITO FEDERAL	
	MÉDIA RENDA COM MÉDIO E ALTO DINAMISMO ATÉ	ALTA RENDA ATÉ
Empreendedor Individual	100%	100%
Microempresa/Miniprodutor Rural	100%	100%
Pequena Empresa/ Pequeno Produtor Rural	100%	100%
Pequena-Média Empresa/Pequeno-Médio Produtor Rural	95%	90%
Média Empresa/Médio Produtor Rural	80%	70%
Grande Empresa/ Produtor Rural	70%	60%

QUAIS AS GARANTIAS NECESSÁRIAS PARA ADQUIRIR O FINANCIAMENTO?

A aprovação da operação está condicionada à análise de crédito e ao atendimento das exigências vigentes. Garantias, fiscalização, projeto técnico, assistência técnica, forma de pagamento e encargos de inadimplemento serão estabelecidos pela Instituição Financeira.

E SE EU NÃO TIVER GARANTIA?

O Sebrae, através de um Fundo de Aval, disponibiliza ao BRB, Banco do Brasil e demais bancos conveniados a possibilidade de complemento de garantias exigidas pelas instituições financeiras para a realização de financiamento.

O Fundo de Aval às Micro e Pequenas Empresas (Fampe) pode garantir, de forma complementar, até 80% de uma operação de crédito contratada em um dos bancos conveniados, dependendo do porte empresarial do solicitante e da modalidade de financiamento em operação. Por meio deste Fundo, o empreendedor poderá ter aval complementar de seus financiamentos em até R$ 700 mil.

A taxa de concessão é calculada em 0,1% vezes o número de meses (prazo total do financiamento), multiplicada pelo valor da garantia.

É preciso que o empreendedor procure o seu gerente de relacionamento e confira a disponibilidade e o seu enquadramento, conforme as diretrizes do Sebrae.

PRAZOS E CARÊNCIAS

Até 20 anos:

- Investimento e capital de giro associado: até 36 meses, incluído o período de carência de até 3 meses, para MEI; e até 12 anos, incluído o período de carência de até 3 anos, para demais portes;
- Capital de giro dissociado: até 18 meses, incluído o período de carência de até 3 meses, para MEI; e até 24 meses, incluído o período de carência de até 6 meses, para demais portes; e
- Caminhões: até 6 anos, incluído o período de carência de até 2 anos, restrito à vida útil do bem financiado e dado em garantia.

O QUE É A CARTA CONSULTA?

Documento que deve ser preenchido pelo empreendedor para solicitar o pleito de financiamento a um projeto que contará com recursos do FCO. A Carta Consulta deve conter o relato do projeto, produtos e custos previstos, bem como o objetivo e outras informações necessárias à avaliação do pleito.

Propostas com o valor de financiamento inferior a R$ 500 mil: não há necessidade de apresentação de Carta Consulta.

Proposta com o valor de financiamento superior a R$ 500 mil: o empreendedor deverá apresentar ao agente financeiro a Carta Consulta.

O modelo padrão de Carta Consulta encontra-se no Anexo I, página 73, da Programação do FCO para 2021, disponível neste ícone:

Após análise e emissão de parecer favorável do agente financeiro, será submetida à apreciação e aprovação pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal (Cofap), que defere ou não a proposta de financiamento, considerando as prioridades em promover o desenvolvimento econômico de atividades produtivas do Distrito Federal, por meio da ampliação da capacidade da economia local na produção e na distribuição de bens e serviços e na efetiva geração de emprego e renda.

Após aprovação da Carta Consulta, será necessária a apresentação do Projeto de Viabilidade Econômica-Financeira.

COMO ELABORAR PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA?

Além das análises de mercado, serão avaliados produtos e serviços da empresa, receita, projeção de custos e investimentos, rentabilidade, concorrência e vantagens sobre a mesma, taxa de consumo dos clientes, taxa interna de retorno, fluxo de caixa, tendências do ramo de atuação, capital de giro, valor presente líquido, mão-de-obra necessária, payback, faturamento, entre outras questões.

O projeto poderá ser elaborado pelo empreendedor ou poderá ser solicitada uma lista dos consultores cadastrados junto ao agente financeiro.

FCO
FUNDO CONSTITUCIONAL DE
FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE

FCO - FUNDO CONSTITUCIONAL DO CENTRO-OESTE NO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Economia do Distrito Federal
Secretaria Executiva de Planejamento
Subsecretaria de Captação de Recursos
Contato: gabinete.sucap@economia.df.gov.br
Telefone: 61 3414-6123

Secretaria da Mulher
Secretaria de Turismo
Secretaria de Empreendedorismo
Secretaria de Trabalho
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Secretaria de Economia
GDF É tempo de ação.
SUDECO SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL